



PROCESSO N.º 179/2008

PROTOCOLO N.º 9.655.755-8

PARECER N.º 211/08

APROVADO EM 09/04/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDESE – ENSINO  
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino  
para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível  
Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

### I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 413/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Chateaubriandense, do Município de Assis Chateaubriand, que por seu Diretor solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Chateaubriandense, está localizado à Rua Estados Unidos n.º 170, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado com base no Parecer n.º 491/02 – CEE e Resolução Secretarial n.º 2868/02 de 20 de julho de 2002.

### 3 – Equipe Administrativa

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>
Daniel Bernardes de Brito	- Educação Física	- Diretora
Véra Lúcia Henn Ferreira	- Ciências – Hab. Biologia	- Diretora Auxiliar
Marli Francisco	- Pedagogia	- Diretora Auxiliar
Cleide de Oliveira Pereira	- Técnico em Contabilidade	- Secretária
Arnaldo José Ferro	- Administração	- Coordenador de Curso
Brandeli Geni Garcia Batista	- Pedagogia	- Coordenadora de Curso
Ivone Aparecida dos S. Carlos	- Pedagogia	- Coordenadora de Curso
Leila Martins Fernandes	- Pedagogia	- Pedagoga
Sandra Marcia Ribeiro	- Pedagogia	- Pedagoga
Tereza Urbano Romagnoli	- Pedagogia	- Pedagoga
Paulo Roberto Marynowski	- Técnico em Contabilidade	- Técnico Administrativo
Marilene de Paula Guimarães	- Técnico em Contabilidade - Ciências Contábeis	- Técnico Administrativo



PROCESSO N° 179/2008

Nome	Formação	Função
Vera Lúcia Cereda	- Ensino de 2º Grau	- Técnico Administrativo
Joelice Aparecida Striechen	- Técnico em Contabilidade	- Técnico Administrativo
Andréia Cristina Batista Westphal	- Ensino Médio	- Técnico Administrativo
Marcio Carlos	- Técnico em Contabilidade	- Técnico administrativo
Renata de Oliveira Fabricio	- Ensino de 2º Grau	- Técnico Administrativo
Rosana Reiznaut de Vasconcelos	- Técnico em Telecomunicações	- Técnico Administrativo
Zulmira de Oliveira Pereira	- Ensino de 2º Grau	

#### 4 – Cursos ofertados pela Instituição

Cursos	Modalidade	Resolução
Ensino Médio	- Ensino Médio	- N° 4508/07 de 31/10/2007
Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	- Normal	- N° 2018/07 de 27/04/2007
Técnico em Administração	- Integrado ao Ensino Médio	N° 633/06 de 03/03/2006
Técnico em Administração	- Subseqüente ao Ensino Médio	N° 2712/05 de 29/09/2005

#### 5- Relatório de Auto-Avaliação

##### RECURSOS HUMANOS:

O Colégio conta com a maioria dos professores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério, com habilitação na área de atuação. Em relação ao Agente de Apoio e Agentes de Execução, na maioria QPPE, participantes do Curso Gestão Escolar do Profucionário.

##### RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS:

O Colégio possui biblioteca com acervo atualizado, laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática equipado com 20 computadores e 02 impressoras a laser do sistema Paraná Digital, e 10 computadores e 01 impressora a laser do Proinfo, 12 salas de 49m<sup>2</sup>, sendo 04 com ar condicionado e as demais com ventiladores.

(...)

##### QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS:

Os recursos didáticos e metodológicos atendem as necessidades do corpo discente, e são atualizados constantemente.

##### FORMAS DE PLANEJAMENTO COLETIVO DE TRABALHO:

O Colégio conta com dois momentos contemplados no calendário escolar, sendo no início do 1º semestre e outro no 2º. O coletivo da instituição sempre que necessário reúne-se extraordinariamente para tratar dos assuntos pertinentes as ações desta instituição.



PROCESSO N° 179/2008

**EXECUÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE:**

Os docentes deste estabelecimentos participam de:  
cursos ofertados pela SEED; Grupos de Estudo; Projeto Folhas;  
Seminários ofertados pelas IES.

**6 – Relatório de Auto Avaliação em Cada Curso**

Curso: Tec. Administração Integrado - Anual						
Ano	Série	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados	Transferidos
2005	1ª	18	10	7	-	1
2006	2ª	8	6	1	-	1
2007	3ª	5	-	-	-	-

Curso: Tec. Administração Subseqüente - Semestre						
Ano/Semestre	Série	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados	Transferidos
2005-1º Sem.	1ª	136	73	58	5	-
2005-2º Sem.	1ª	20	3	16	1	-
	2ª	52	49	-	3	-
2006-1º Sem.	1ª	89	33	47	7	2
	3ª	47	37	9	1	-
2006-2 Sem.	1ª	80	21	52	6	-
	2ª	45	28	11	6	-
2007-1º Sem.	1ª	93	42	45	6	-
	2ª	22	8	12	1	1
	3ª	29	23	1	5	-
2007-2º Sem.	1ª	39				
	2ª	55				
	3ª	13				

ENSINO MÉDIO			
	2005	2006	2007
APROVADOS	318	395	413
REPROVADOS	123	54	93
DESISTENTES	131	123	114
TRANSFERIDOS	83	65	72
PROGRESSÃO PARCIAL	58	27	12



PROCESSO N° 179/2008

“ENSINO MÉDIO: índice de desistência do noturno aponta para questões morais[sic], tais como dificuldade de conciliar emprego e estudo, além disso o aluno do período noturno, pela sua peculiaridade, não consegue ver na escola o instrumento de superação da situação de exploração a que é submetido no contexto social, além de não ter perspectiva de um futuro melhor.”

FORMAÇÃO DOCENTES			
	2005	2006	2007
APROVADOS	104	149	222
REPROVADOS	07	06	12
DESISTENTES	35	20	50
TRANSFERIDOS	03	03	14
PROGRESSÃO PARCIAL	-	-	-

“FORMAÇÃO DE DOCENTES – INTEGRADO (VESPERTINO) : O índice maior de desistência ocorreu nos anos anteriores quando foi aceita matrículas para os alunos egressos do Ensino Médio. Os motivos são dificuldade de adaptação desses alunos após muitos anos fora da escola e na convivência com os alunos que saíram do Ensino Fundamental. No ano de 2007, com a implantação do curso de Formação de Docentes com aproveitamento de estudos a desistência no curso integrado foi praticamente nula.

No curso Formação de Docentes – Aproveitamento de Estudos (Noturno) houve um alto índice de desistência devido a vários fatores onde podemos citar:

- alunos passaram no vestibular e optaram pelo ensino superior;
- alunos que estavam muito tempo fora da escola e não conseguiram acompanhar;
- Estágio no contra-turno fez com que optassem pelo emprego.”

## 7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/2007 do NRE de Assis Chateaubriand, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, emitiram o Laudo Técnico Favorável à Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

(...)

O Colégio oferta os seguintes cursos: **Ensino médio**, autorizado através da Resolução n° 250/85 de 17/01/1985 e Reconhecimento pela Resolução n.º 124/87 de 14/01/87 e renovado o reconhecimento através da Resolução n.º 4508/07 de 31/10/07; **Técnico em Administração – Área Profissional:**



PROCESSO N° 179/2008

**Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio** autorizado e reconhecido através da Resolução n.º 2712/05 de 29/09/05; **Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio**, autorizado pela Resolução n.º 1798/05 de 12/08/05 e reconhecido pela Resolução n.º 2018/07 de 27/04/07; **Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio e Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com aproveitamento de Estudos**, autorizado e reconhecido pelo Parecer n.º 303/09 [sic] de 11/05/2007.

- o imóvel onde está localizado o Colégio é próprio e pertence ao Governo do Estado do Paraná.

- os profissionais que atuam na parte administrativa, pedagógica, de apoio ou os docentes possuem escolarização e/ou habilitação para atuar nas disciplinas ou funções atribuídas;

- o Regimento Escolar, os Adendos e as Alterações estão aprovados de acordo com as legislações educacionais em vigor, com seus respectivos atos de aprovação;

- o Colégio possui materiais pedagógicos mínimos necessários para atendimento aos níveis e modalidades ofertadas. Os ambientes pedagógicos como: salas de aula, espaço para administração, sala para pedagogos, laboratórios de Física, Química e Biologia e laboratório de Informática, espaços para recreação, alimentação, Educação Física e outros são bons e atendem ao bom funcionamento do Estabelecimento.

- a capacitação dos docentes acontece conforme estabelecido pela mantenedora, como: grupos de estudos, Jornadas Pedagógicas, Encontros Pedagógicos, Oficinas, Seminários, Palestras e também participações em cursos particulares e outros eventos.  
Diante do acima exposto, este NRE é de parecer favorável a Renovação do Credenciamento do Estabelecimento de Ensino.

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de curso, da verificação 'in loco' (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06 – CEE.  
Isto posto, somos de Parecer Favorável à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Assis Chateaubriand.”

Encontra-se à folha 70 , o encaminhamento do solicitado à mantenedora para as devidas providências, quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 288850/2007, anexo à folha 72 do presente processo.



PROCESSO N° 179/2008

## II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Parecer n.º 106/2008 - CEF/SEED somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos a partir de 2007, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referente à ressalva apontada no presente Parecer.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de abril de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de abril de 2008.